

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
dos Assuntos Marítimos
e das Pescas



gal costeiro litoral norte
grupo de ação costeiro do litoral norte

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 09 / 2020 / GAL Costeiro Litoral Norte – Diversificação atividades económicas

**Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias
das zonas pesqueiras e costeiras**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

Versão aprovada por Despacho de 09/06/2020	1ª alteração de data de receção de candidaturas
--	---



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 09/ 2020/ GAL Costeiro Litoral Norte - Diversificação atividades económicas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias “Reforço da competitividade da pesca”, “Reforço da competitividade do turismo” e “Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar” é efetuada no período referido no ponto 9 do presente Anúncio.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia e critérios de elegibilidade das operações a apoiar:

3.1. Nos termos das alíneas do artigo 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria nº 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

Linha de Ação Prioritária DLBC Costeira	Tipologia prevista no nº 4 do Regime de Apoio
A. Qualificação de Operadores Marítimo-Turísticos	Domínio do “Reforço da competitividade do turismo”: i) Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local; ii) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático. <i>(cfr. alínea f) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)</i>
B. Valorização dos produtos da pesca	Domínio “Reforço da competitividade da pesca”: - Operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante). <i>(cfr. alínea e) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)</i>
C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura	Domínio “Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar: - Operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologia de informação. <i>(cfr. alínea h) do artigo 4º do supracitado Regime de Apoio)</i>

3.2. Para além dos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, as operações devem também cumprir obrigatoriamente as condições específicas de elegibilidade relativas aos critérios de elegibilidade das operações da Linha de Ação Prioritária a que se candidatam e que se encontram devidamente enunciadas na tabela constante do Anexo I do Presente Anúncio (cfr. item “2. Critérios de elegibilidade das operações”).

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

4.1. A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte a saber:

Concelho	Freguesia / União de Freguesia
Valença	1. UF de Valença, Cristelo Covo e Arão; 2. São Pedro da Torre
Vila Nova de Cerveira	3. UF Campos e Vila Meã; 4. Reboreda e Nogueira; 5. Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; 6. Loivo; 7. Gondarém
Caminha	8. Lanhelas; 9. Seixas; 10. UF de Caminha (Matriz) e Vilarelho; 11. UF Modelo e Cristelo; 12. Vila Praia de Âncora; 13. Âncora
Viana do Castelo	14. Afife; 15. Carreço; 16. Areosa; 17. UF de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela; 18. Darque; 19. Anha; 20. Chafé; 21. Castelo de Neiva
Esposende	22. Antas; 23. UF Belinho e Mar 24. UF Esposende, Marinhas e Gandra 25. UF Apúlia e Fão

(cfr. Anexo V – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

4.2. Prosseguindo uma orientação para resultados, as operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da PI 99.M11 – **Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura:**

Indicador de resultado	ELD Litoral Norte
Emprego criado	Nº

5. Beneficiários:

5.1. Nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, podem beneficiar do apoio previsto no presente Anúncio, as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação no 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

Encontra-se, assim, abrangida qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica, através da oferta em concorrência de bens ou serviços no mercado, sendo, nomeadamente, consideradas como tais entidades que exercem uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

5.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no artigo 7.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

5.3. Para efeitos do presente Anúncio, as candidaturas devem cumprir obrigatoriamente as condições específicas de elegibilidade relativas aos critérios de elegibilidade das operações da Linha de Ação Prioritária a que se candidata e que se encontram devidamente enunciados na Tabela constante do Anexo I do presente Anúncio (cfr. item “1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários”)

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº02/2017 para os domínios abrangidos pelo presente Anúncio, são elegíveis as despesas previstas na Linha de Ação a que se candidatam e que se encontram devidamente enunciadas na Tabela constante do Anexo I do presente Anúncio (cfr. item “3. Regras e limites à elegibilidade das despesas”)

7. Dotação orçamental

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por Linha de Ação Prioritária, são as constantes do quadro seguinte:

Linha de Ação Prioritária	Montante da dotação	
	Dotação FEAMP (85% da dotação total)	Dotação global (FEAMP + CN*)
A. Qualificação de Operadores Marítimo-Turísticos	104.000 euros	122.353 euros
B. Valorização dos produtos da pesca	26.000 euros	30.588 euros
C. Melhoria da distribuição e comercialização de produtos da pesca e aquicultura	26.000 euros	30.588 euros

*Contrapartida Nacional

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente Anúncio cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura.

9. Prazos

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Anúncio e a datas limite constantes da tabela abaixo:

Data limite
Até às 18:00:00 horas de 15 de julho de 2020

10. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas online (<http://balcao.portugal2020.pt>)

11. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, e demais condições do presente aviso, são selecionadas para hierarquização.

No âmbito de cada uma das Linhas de Ação, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF do último projeto com proposta de decisão favorável de cada Linha de Ação Prioritária.

Para a obtenção da Pontuação Final contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, neste caso:

Para projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,50AE$$

Para projetos com fins lucrativos $<$ 50.000 euros

Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no Anexo II – Critérios de Seleção ao presente Anúncio.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com o seguinte critério:

- Data de receção de candidatura.

12. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a € 200.000.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades previstas no Ponto 5 – Beneficiários do presente anúncio	50%

13. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte, em <http://www.gac.cim-altominho.pt> e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Cofinanciado por:



Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte, através do endereço email galcosteiro.ln@cim-altominho.pt ou pelo telefone 258 800 200.

Cofinanciado por:



ANEXOS

Anexo I – Condições específicas de elegibilidade

Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Memória descritiva complementar

Anexo IV – Documentos a apresentar com a candidatura

Anexo V – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte

Anexo VI – Declaração de Consentimento

Anexo VII – Orientação Técnica Específica - 2/2017 (não invalida a consulta de eventuais versões atualizadas no site Mar 2020)

Viana do Castelo, 09 de Junho de 2020

O Presidente do Órgão de Administração

Eng.º Fernando Nogueira